À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 11/06/19
Presidente

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI Nº ___ DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a inclusão do Teste de Deficiência de G6PD no Teste do Pezinho no Município de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecido que o padrão básico do Teste de Guthrie (Teste do Pezinho) será incluída a detecção de deficiência de G6PD (Glicose 6 Fosfato Desidrogenasse) no Município de Luziânia.

§ 1º O presente teste deverá ser realizado no nível básico tanto nos hospitais quanto nas clínicas e entidade de saúde pública;

§ 2º Nos casos de diagnósticos positivos, também deverá ser determinado se a variante é leve, moderada ou severa;

§ 3º O Poder Executivo deverá acompanhar e fornecer diretrizes de tratamento aqueles portadores da deficiência através do Sistema Público de Saúde disponível.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Protocolo nº 1385
Data: 10/06/19
Assinatura
Claudia Regiane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa tratar de forma precoce e carência causada pela não produção de enzima presente no nosso corpo que auxilia na produção de substâncias que protegem de fatores oxidantes.

A deficiência da glicose-6-fosfato desidrogenase (G6PD) é a anomalia enzimática mais comum dos eritrócitos. A diminuição da atividade da enzima nos eritrócitos aumenta a vulnerabilidade ao **stress oxidativo** causado por exposição a certos medicamentos ou a produtos naturais, como é o caso dos presentes em certos alimentos, de que são exemplo as favas. O favismo é uma síndrome hemolítico agudo que ocorre em indivíduos com deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase (G6PD), após o consumo de favas.

Entre as manifestações clínicas mais comuns desta condição estão a hemólise aguda, hemólise crónica e icterícia neonatal.

A literatura médica informa que a deficiência de G6PD é um tipo de anemia hemolítica hereditária que provoca a ruptura de hemácia, desencadeando um quadro **anêmico**.

O diagnóstico da condição pode ser feito através da medida da atividade enzimática em hemácias, podendo inclusive ser realizada a partir de amostras de sangue em papel filtro, como na triagem neonatal (teste do pezinho).

O risco de herança genético para cada mutação ocorre da seguinte maneira: cada filho (do sexo masculino) de uma mãe portadora de uma mutação no gene G6PD possui uma chance de 50% de ser afetado, e cada filha (sexo feminino) possui uma chance de 50% de ser portadora. As filhas de um pai afetado serão portadoras, mas os filhos não serão afetados, pois um pai afetado não contribui com um cromossomo X para seus filhos.

O teste genético é indicado para confirmar a suspeita de deficiência de G6PD levantada pela **Triagem Neonatal**, assim como, para avaliar a possibilidade de mulheres heterozigotas transmitirem a mutação para os filhos e identificar casos de mutação já identificada na família.

Por essas razões solicito aos nobres vereadores desta Casa de Leis, o voto favorável para a presente propositura.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora